



## EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO De 13 de Dezembro de 2022

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2022- CÂMARA

#### DO PREÂMBULO:

A Câmara Municipal de Vereadores de Campo Belo Do Sul, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Major Teodósio Furtado, 30, representada para todos os fins de direito pelo seu Presidente, o Sr. Macson Pucci, torna público, para conhecimento dos interessados que, observadas as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adjudicação por menor preço GLOBAL com as condições e especificações constantes no presente edital.

#### I – DO OBJETO:

1.1-Este edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESPAÇO E ÁREA CORRESPONDENTE AO LOCAL CEDIDO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES do Município de Campo Belo do Sul, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante e fundamental deste instrumento convocatório.

#### II – CONTRATADA:

2.1. CONSTRUTORA XAVIER, Cadastrada no CNPJ nº 28.211.437/0001-93- situada na Rua: Álvaro Lopes de Abreu, 46, Bairro Coopercampos, Anita Garibaldi-SC.

#### III – DO VALOR

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), ressaltando que os pagamentos serão feitos de acordo com a entrega dos serviços e material adquirido, os quais tais importâncias incluem as despesas relativas a tributos federais, estaduais e municipais por ventura incidentes sobre a atividade contratada, fretes, deslocamentos, seguro contra acidente de trabalho, e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

#### IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos para atender as despesas do objeto do presente edital provirão da dotação orçamentária do Ano corrente.

#### V – DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado através da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Belo do Sul, após a aceitação do bem, pela CONTRATANTE, **após a realização de medições, e os valores apurados serão pagos de acordo com a apresentação de documentação fiscal** que deverá ser devidamente atestada pela administração.

5.1.1 - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.





5.1.2- O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

## VI – DA JUSTIFICATIVA

6.1 A dispensa da licitação se justifica conforme elencado no Art. 24. Inciso I da Lei nº 8.666/93.

## VII – DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
- 7.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- 7.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- 7.1.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 7.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.1.6 Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa ou Alvará Sanitário;;
- 7.1.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.1.8 - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca - sede da licitante, com data de expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da respectiva licitação, **juntamente com a certidão de registros cadastrados no sistema eproc.** (ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema E-proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema E-proc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário cumpre-se o art. 43 inciso 3º da Lei nº8666/1993.)
- 7.1.9 - Certidão de Registro da empresa, constando o (s) responsável (eis) Técnico (s) no CREA/CAU.
- 7.1.10 - Certidão de Regularidade de pessoa física (s) responsável (eis) Técnico (s) no CREA/CAU.
- 7.1.11 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA/CAU), o qual deverá ser apresentado juntamente com a referida comprovação.
- 7.1.12 - Atestado de responsabilidade técnica acompanhado da CAT Especifica (Certidão de Acervo Técnico Especifica emitido pelo CREA/CAU) ou a RACT (Registro de Atestado de Aptidão ou Capacidade Técnica emitida pelo CREA/CAU) por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto licitado, em nome do profissional responsável técnico pela empresa
- 7.1.13 Balanço Patrimonial do último exercício social
- 7.1.14 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, podendo ser verificadas pela internet.
- 7.1.15 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão, excetuando-se, na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando o mesmo tiver prazo de validade indeterminado..
- Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
- 7.1.16 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob a pena da inabilitação da licitante;





### VIII- EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1 – O prazo de início das obras e dos serviços será a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, e sua conclusão deverá ocorrer até o dia 31 de Dezembro de 2022, para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para reforma da cobertura do prédio da prefeitura municipal, espaço e área correspondente ao local cedido à câmara municipal de vereadores, no município de Campo Belo do Sul, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.

### IX – DAS GARANTIAS DO SERVIÇO:

9.1. A licitante vencedora deverá oferecer **Garantia dos serviços pelo período de 05 (cinco) anos**, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do Termo de recebimento definitivo, ficando a adjudicatária responsável, neste período pela obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

### X – DAS SANÇÕES:

10.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução, total ou parcial, a Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato e aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; ou seja:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.3. Multa rescisória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato pela rescisão.

### XI – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

11.1. A empresa vencedora obriga-se a:

11.1.1. Prestar Garantia de execução .

11.1.2 - Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.1.3 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

**11.1.4 - Realizar a obra no máximo até dia 31 de Dezembro de 2022.**

11.1.5 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo material, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas.

11.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório.

11.1.7 - Manter, os seus empregados utilizando os equipamentos de segurança necessários à realização dos serviços, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul;





- 11.1.8- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul;
- 11.1.9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade das obras e serviços executados;
- 11.1.10 - Registrar o Contrato e Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA, na forma da legislação pertinente;
- 11.1.11 - Permitir o livre acesso da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul ao local dos serviços, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas.
- 11.1.12 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.
- 11.1.13 - Providenciar a remoção contínua de entulho e detritos acumulados no local da obra, bem como o transporte para local apropriado e autorizado pelo poder público;
- 11.1.14 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 11.1.15 - Solicitar autorização prévia do Contratante para os serviços a serem executados fora do horário comercial (noite, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a devida autorização e acompanhamento da Fiscalização. Todo o ônus decorrente das horas extras e noturnas conforme a CLT correrão por conta da CONTRATADA;
- 11.1.16 - Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sem autorização expressa da administração.
- 11.1.17 - Devolver à fiscalização da CONTRATANTE todo o material e/ou equipamento em condições de uso, retirados do local dos serviços e não reutilizado.
- 11.1.18 - A empresa vencedora deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra, devidamente conferida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - e quitada, as quais serão recolhidas pela contratante.
- 11.1.19 Qualquer alteração nos serviços ou materiais que sejam executados sem prévia consulta à Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul, não serão consideradas para efeitos de medição.

## XII - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 12.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
- 12.1.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado deste edital.
- 12.1.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.
- 12.1.4 Não serão aceito por esta prefeitura, procurações para pagamento de credores da CONTRATADA.

## XIII - DA VIGÊNCIA:

- 13.1. O objeto da licitação tem vigência até dia 31 de Dezembro de 2022, a contar da assinatura do termo contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92  
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

#### XIV- DO FORO

14.1. As partes elegem com domicilio legal, a FORO da Comarca de Campo Belo Do Sul, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se. Qualquer outro por mais privilegiado que seja. Dispensa de licitação nº 01/2022 dos procedimentos licitatórios, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Campo Belo do Sul, 13 de Dezembro de 2022.



**MACSON PUCCI**  
Presidente da Câmara Municipal